MEMO.CPL- 007/2024.

São Francisco de Assis do Piauí, 04 de junho de 2024.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete do Presidente / Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí.

PARECER.

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a solicitação contida no Ofício: GP 007/2024, deste Gabinete, datado de 04/06/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de Pessoa Física Especializada para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, temos a informar o que segue:

1) Nos foi apresentado planilhas de custos de 03 (três) Pessoas Físicas do ramo pertinentes ao objeto, cujos valores apresentados são os que seguem:

UHELIS DA SILVA ALENCAR OAB/PI 18.542, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

JOÃO VICTOR SOUZA OAB/PI 21.176, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

YAAN DE SOUSA CARVALHO OAB/PI 21.175, com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

2 – A presente contratação se enquadra na situação de outros serviços a que aduz o artigo 75 inciso II, cujo valor está abaixo do valor mínimo estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação e dado a exiguidade do tempo, o art. 75 inciso II da nova Lei 14.133/21 de licitações, faculta o direito de realização dessa despesa com dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Digitalizado com CamScanner

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 – O Decreto n° 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores referentes ao artigo 75 inciso II, cujo valor atualmente é o de **R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

4 – Diante do exposto, solicitamos declarar a **dispensa de licitação** para a contratação dos serviços acima mencionados, e solicitamos a contratação direta a pessoa física de **UHELIS DA SILVA ALENCAR, OAB/PI 18.542,** para realização dos serviços objeto deste processo, tendo em vista que o mesmo apresentou uma planilha de custos com preços condizentes com a realidade local, e mais vantajosa para esta Administração.

Keliane Alencar Ribeiro

Keliane Alencar Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Digitalizado com CamScanner